



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 141 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público que fará realizar através da Plataforma www.novobbmnet.com.br, no dia **23/09/2024 às 08h00min** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024** - OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para construção do Centro de Referência em Assistência Social CRAS, da sede do Município de Marliéria – MG, recurso do Contrato de Repasse nº 914880/2021, do MCIDADANIA/CAIXA. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>, e www.novobbmnet.com.br. Informações através do e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br ou Tel.3844-1160. Andrea Aparecida Quintão Fortunato – Agente de Contratação.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**“INSTITUI COMISSÃO
ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO
DE VALORES
REMUNERATÓRIOS DO
PROGRAMA ESCOLA
INTEGRAL”**

O Prefeito Municipal de Marliéria (MG), **Hamilton Lima Paula**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Especial para avaliação de valores remuneratórios, visando à contratação de profissionais para a implantação da política de educação integral no sistema municipal de ensino de Marliéria, composta por 03 (três) membros representantes do Poder Executivo:

Ana Maria Quintão Gomes, matrícula 00010 (Docente Nível Superior II)
Geralda Maria Araújo Carvalho, matrícula 01085 (Pedagoga II)
Valéria Borges de Castro, matrícula 01062 (Pedagoga II)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 141 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial para Avaliação de Valores Remuneratórios do Programa Escola Integral:

- I. Realizar pesquisa de mercado detalhadas e contínuas para estabelecer valores justos e competitivos;
- II. Avaliar a congruência dos preços com as cargas horárias e especificidades dos serviços oferecidos;
- III. Garantir a transparência e a defesa do interesse público nas contratações;
- IV. Promover a transparência e a eficácia administrativa em alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal;
- V. Definir o valor a ser remunerado para cada prestador de serviços credenciado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 05 de setembro de 2024.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal